

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**  
**INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (INPI) /**  
**INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA (INPA)**

**PLANO DE TRABALHO**

**PROJETO****USO E GESTÃO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL NA REGIÃO AMAZÔNICA PARA PROMOÇÃO DA BIOINovação**

<b>Unidade Executora</b>	<b>Pelo INPI</b> Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Propriedade Industrial, Negócios e Inovação (CGDI) <b>Pelo INPA</b> Coordenação de Gestão da Inovação e Empreendedorismo (COGIE) Coordenação de Tecnologias Sociais (COTES)
<b>Identificação dos responsáveis pelo projeto</b>	<b>Pelo INPI</b> Maria Eugenia Gallotti – Gerente Helena Carolina Braga – Fiscal Taynara Bezerra - Fiscal <b>Pelo INPA</b> Mariana de Oliveira Santos – Gestora Marcela do Carmo Amazonas - Fiscal
<b>Prazo de vigência</b>	<b>36 meses</b>
<b>Recursos Financeiros</b>	<b>Sem repasses</b>

**Objetivos Gerais**

Cooperação técnica dos participes no tocante a realização de atividades de propriedade industrial na região amazônica para promoção da inovação, em especial, nas áreas relacionadas à bioinovação (uso do sistema, busca de informação tecnológica em base de patentes, prospecção tecnológica, tendência tecnológica, inteligência competitiva), com vistas a aumentar o uso do sistema pelos seus residentes na região, contribuindo para a consecução das ações da Estratégia Nacional de Propriedade Industrial – ENPI.

**Objetivos Específicos**

1. Realizar mentorias e capacitações sobre os ativos de propriedade industrial, em projetos desenvolvidos pelo INPA, em especial na área de bioinovação;
2. Elaborar estudos e radares tecnológicos, especialmente para a área de bioinovação, em tema específico a ser definido;
3. Realizar eventos voltados para a temática de bioinovação e startups.

## **Justificativa**

### **INPI**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) é uma autarquia federal criada pela Lei 5.648, de 11 de dezembro de 1970. O artigo 2º da mencionada lei, com redação dada pela Lei 9.279, de 14 de maio de 1996, menciona que uma das finalidades do instituto é a execução de normas que regulam a Propriedade Industrial, tendo em vista a sua função social, econômica, jurídica e técnica, bem como pronunciar-se quanto à conveniência de assinatura, ratificação e denúncia de convenções, tratados, convênios e acordos sobre Propriedade Industrial.

Dentro do instituto, a Coordenação-Geral de Desenvolvimento de PI, Negócios e Inovação (CGDI) é responsável pela promoção pública da propriedade industrial, tendo como principal linha de atuação o fomento à criação de ativos econômicos, derivados do conhecimento e inventividade, em PI monetizável. Conta com unidades regionais inseridas nos principais ecossistemas de inovação do Brasil.

No ano de 2023, foram definidos pré-requisitos para formalização de instrumentos de cooperação técnica, podendo ser citados, em relação a esta cooperação técnica com o INPA, os seguintes: i) a adequação às diretrizes constantes da Estratégia Nacional de Propriedade Intelectual (ENPI) e demais políticas públicas relativas à propriedade intelectual e inovação; ii) a aderência aos Objetivos constantes do Planejamento Estratégico INPI 2023-2026; e iii) a relevância e a representatividade do parceiro no contexto nacional ou regional de inovação, com destaque para sua capacidade de transbordamento e multiplicação em benefício dos ecossistemas de inovação atingidos.

O eixo 2 da ENPI - Promover ações para disseminar a cultura de PI entre agentes econômicos, consumidores, comunidade acadêmica e a sociedade em geral, com o propósito de tornar o sistema e suas ferramentas conhecidas para inventores, criadores, cientistas e empresários, bem como formar e capacitar profissionais de diversas áreas no tema- tem como ações:

1. Ampliar a consciência pública sobre os benefícios econômicos, sociais e culturais dos direitos de PI entre todos os setores da sociedade.
2. Criar ambiente propício para divulgar importância dos direitos de PI;
3. Viabilizar o acesso amigável e unificado de informações relevantes sobre Propriedade Intelectual;e
4. Capacitar os diversos atores do Sistema Nacional de Propriedade Intelectual e do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Dentre as ações da ENPI, destaca-se a Ação 4.4, cuja coordenação é do INPI, que prevê a capacitação de agentes locais das regiões de menor desenvolvimento relativo, em especial da região Amazônica, em conhecimentos sobre ferramentas de PI para promoção do desenvolvimento sustentável. Nesse tema, a Bioinovação tem destaque na região Norte.

Esse acordo de cooperação técnica busca aglutinar a especialização do INPI na temática da propriedade industrial, com a capacidade científico-tecnológica e de geração de negócios na área de Bioinovação e Bioeconomia do INPA, por meio de sua Coordenação de Gestão da Inovação e Empreendedorismo

(COGIE), constituída como NIT do INPA e que abrange, ainda, a Incubadora de Empresas e suas ações no desenvolvimento de novos negócios e startups.

### **INPA**

O INPA, por sua vez, é uma ICT federal vinculada ao MCTI, criada em 1952, e que atua na geração de conhecimentos, tecnologias e inovações voltados ao desenvolvimento sustentável da Amazônia, sendo referência mundial de pesquisas em Biologia Tropical. Com 70 anos de trajetória, o INPA se apresenta atualmente com forte estrutura de pesquisa científica e tecnológica e uma estrutura ainda incipiente voltada às ações de promoção de inovação no setor produtivo, conforme estabelecido pela Lei 10.973/2004 (Lei de Inovação), atualizada pela Lei 13.243/2016 (Marco Legal de CT&I) e seu Decreto regulamentador.

Assim, em seu Direcionamento Estratégico 2021-2031, o INPA estabeleceu como objetivo estratégico (OE 18), no eixo Perspectiva de Impacto para a Sociedade, a oferta de Serviços e Tecnologias para a Amazônia, particularmente por meio do estímulo a um ambiente favorável à inovação, incentivando pesquisas tecnológicas que atendam demandas da sociedade, a prestação de serviços, o empreendedorismo e a transferência de tecnologia.

Essa posicionamento estratégico do INPA apresenta total alinhamento com a ENPI e as ações do INPI propostas nesse acordo de cooperação, tendo como provável resultado o fortalecimento institucional e de parceiros públicos e privados quanto à compreensão da importância dos direitos de PI para criações institucionais e em parcerias, na difusão dos direitos de PI, no acesso às informações relevantes sobre Propriedade Intelectual e, fundamentalmente, na capacitação interna e dos atores locais, regionais, nacionais e internacionais, parceiros em diversos projetos, quanto à capacitação para atuar no Sistema Nacional de Propriedade Intelectual e do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação.

### **Resultados Esperados**

1. Realização de mentorias para o INPA, em especial, na área de bioinovação;
2. Elaboração de estudos de prospecção tecnológica, especialmente para a área de bioinovação, em tema específico a ser definido;
3. Realização de eventos voltados para a temática de bioinovação e startups.

## Descrição e Cronograma das Metas

<b>METAS</b>
<b>OBJETIVO 1:</b> Expandir o uso do sistema de PI pelo INPA, por meio de ações de mentoria.
<b>1.1:</b> Realização de mentorias sobre Propriedade Industrial para o INPA. <b>Meta:</b> 6 mentorias no total, sendo 3 a cada ano. <b>Área envolvida:</b> INPI (CGDI/COART) / INPA. <b>Indicador:</b> mentorias de PI para projetos e pesquisadores ligados ao INPA. <b>Prazo:</b> vigência do acordo.
<b>1.2:</b> Realização de ações de capacitação/sensibilização (presencial e/ou online) sobre temas específicos de Propriedade Industrial de interesse dos pequenos negócios apresentados por profissionais do INPA. <b>Meta:</b> 4 ações de capacitação realizadas (webinários, palestras, participação em painéis) e 20 pessoas capacitadas no total, sendo 2 a cada ano. <b>Área envolvida:</b> INPI (CGDI/ACAD e CGDI/COART) e INPA. <b>Indicador:</b> número de ações realizadas e número de pessoas do INPA que participaram das ações de sensibilização/capacitação do acordo. <b>Prazo:</b> vigência do acordo.
<b>OBJETIVO 2:</b> Elaborar estudos de prospecção tecnológica.
<b>2.1:</b> Elaboração de estudo de prospecção tecnológica, em temática decidida pelos participes, com prioridade para a área de bioinovação. <b>Meta:</b> 1 estudo publicado durante a vigência do acordo. <b>Área envolvida:</b> INPI (CGEI) / INPA. <b>Indicador:</b> Estudo entregue, com divulgação nos respectivos sítios eletrônicos. <b>Prazo:</b> vigência do acordo.
<b>OBJETIVO 3:</b> Realização de eventos voltados para a temática de bioinovação e startups.
<b>3.1:</b> Realização de um evento com público-alvo de startups e hubs de inovação. <b>Meta:</b> 1 evento realizado no primeiro ano. <b>Área envolvida:</b> INPI (CGDI) / INPA. <b>Indicador:</b> número de startups e hubs de inovação atraídos para o evento. <b>Prazo:</b> final do primeiro ano de acordo.
<b>3.2:</b> Realização de um evento com temática de bioinovação. <b>Meta:</b> 1 evento realizado no segundo ano. <b>Área envolvida:</b> INPI (CGDI) / INPA. <b>Indicador:</b> número de pessoas participantes do evento. <b>Prazo:</b> final do segundo ano de acordo.

## Classificação das Despesas por Metas

Classificação da Despesa	Custeio
Realização de mentorias sobre Propriedade Industrial para o INPA.	O INPI se responsabilizará pela elaboração do conteúdo da mentoria e pela execução da atividade on-line. O INPA ficará responsável pela definição do público-alvo, pela divulgação das datas da atividade junto ao público definido.
Realização de ações de capacitação/sensibilização (presencial e/ou online) sobre temas específicos de Propriedade Industrial de interesse dos pequenos negócios apresentados por profissionais do INPA.	O INPI se responsabilizará pelo planejamento, elaboração de conteúdo e disponibilização de servidores para ministrar as ações de capacitação. O INPA se responsabilizará pelo planejamento das capacitações, em conjunto com o INPI, pelo convite aos participantes, pelas questões relacionadas à administração de suas plataformas e por todo conteúdo de publicidade da realização da capacitação.
Elaboração de estudos de prospecção tecnológica e radares tecnológicos, em temática decidida pelos partícipes, com prioridade para a área de bioinovação.	As partes, conjuntamente, definirão os temas. O INPA ficará responsável pela publicização do conteúdo aos pequenos negócios. O INPI se responsabilizará pela criação, diagramação e elaboração dos radares tecnológicos.
Realização de um evento com público-alvo de startups e hubs de inovação.	O INPI será responsável pela escolha dos temas e dos palestrantes, em conjunto com o INPA, e pela articulação com outros parceiros relevantes para o evento. O INPA será responsável por identificar ou organizar um evento de inovação com o perfil definido na ação, que já esteja ou não inserido no seu calendário de eventos e orçamento, e inserir a pauta de PI na programação do evento
Realização de um evento com temática de bioinovação.	O INPI será responsável pela escolha dos temas e dos palestrantes, em conjunto com o INPA, e pela articulação com outros parceiros relevantes para o evento. O INPA será responsável por identificar ou organizar um evento de inovação com o perfil definido na ação, que já esteja ou não inserido no seu calendário de eventos e orçamento, e inserir a pauta de PI na programação do evento

## Vigência e Cronograma

Este Plano de Trabalho possui a **vigência de 36 meses**, com início a partir da assinatura deste instrumento.

As partes se comprometem a revisar este cronograma das atividades ao fim de cada período de 12 meses para definição das atividades para os 12 meses seguintes.

Não haverá implicação em despesas financeiras adicionais àquelas rotineiramente previstas no orçamento dos Particípios, por se tratar de mútua cooperação para o desenvolvimento de projetos.

E por estarem, assim, justos e acordados, assinam os partícipes o presente Plano de Trabalho e para os mesmos fins e efeitos de direito.

TANIA CRISTINA  
LOPES  
RIBEIRO: [REDACTED]

Assinado de forma digital  
por TANIA CRISTINA LOPES  
RIBEIRO: [REDACTED]  
Dados: 2025.12.30 12:45:06  
-03'00'

**TANIA CRISTINA LOPES RIBEIRO**  
Diretora Executiva no Exercício da Presidência do  
INPI

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA  
Data: 02/01/2026 10:18:23-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA**  
Diretor do INPA